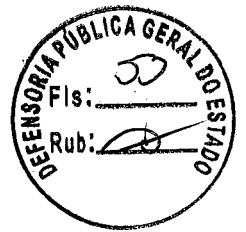




DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Defensor Público Geral



EDITAL Nº 276/2022

SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar 80/94, que considera prioridade a atuação da Defensoria Pública em regiões com maior adensamento populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública nas macrorregiões defensoriais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

RESOLVE:

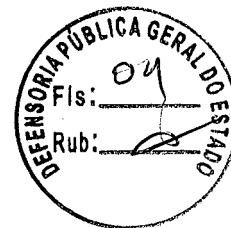
Art. 1º. Informar aos(às) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Ceará que, no dia **20 de outubro de 2022, às 09hS**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único deste edital.

Parágrafo único. A sessão será realizada, tanto **presencialmente**, no auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE, quanto por meio de **videoconferência**, em link a ser enviado antecipadamente aos(às) Defensores(as) Públicos(as) pelo correio eletrônico institucional.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de **antiguidade**.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Defensor Público Geral



§1º. Não haverá designações sucessivas, salvo entendimento diverso da Coordenação das Defensorias da Capital e/ou da Coordenadoria da Defensorias do Interior.

§2º. Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §3º, do presente edital.

§3º. Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§4º. Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§5º. Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º. O(a) Defensor(a) Público(a) que optar por vaga ora ofertada em razão de afastamento, licença ou férias de membros da Instituição, após o fim destes, bem como nos casos de retorno ao órgão de atuação do titular, será comunicado(a) previamente sobre o retorno e ficará vinculado(a) à Coordenadoria das Defensorias da Capital e/ou à Coordenadoria das Defensorias do Interior até nova designação, ressalvada a possibilidade de retorno à titularidade.

§1º. O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver vinculado(a) ao CDC ou à CDI receberá designação temporária.

§2º. O órgão temporariamente preenchido será oferecido por meio de edital na sessão pública seguinte de designação, pelo critério da antiguidade, caso a administração verifique ainda ser necessária sua lotação.

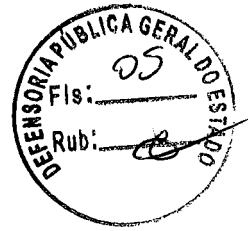
§3º. O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver na situação do §1º deverá escolher lotação na sessão de designação seguinte, de acordo com sua antiguidade.

Art. 4º. Os Defensores Públicos designados, por este edital, entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de **27 de outubro de 2022**, podendo, a depender do caso e mediante requerimento ao Gabinete, ser deferido tempo adicional para iniciar suas atividades no novo órgão de atuação.

Art. 5º. Os Defensores Públicos que não puderem comparecer à sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Gabinete do Defensor Público Geral



sessão.

Art. 6º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que desejarem participar da sessão e necessitarem de dispensa de suas atividades deverão fazer requerimento ao CDC ou à CDI.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Defensorias da Capital – CDC e/ou Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 18 de outubro de 2022.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO

Entrância Final

LOTAÇÃO	TITULAR	DESIGNADO(A)
5ª Defensoria do Júri de Fortaleza	Beatriz Fonteles Gomes Pinheiro	

Entrância Inicial

LOTAÇÃO	DESIGNADO
3ª Defensoria Auxiliar de entrância inicial (3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, provisoriamente sediado na cidade de Ibicuitinga).	